



COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI N° 67/2020

Autor: Executivo Municipal

Relator: Carlinho Antonio Polazzo – DEM

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 588.571,43 (Quinhentos e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos)

RELATÓRIO

Através da Mensagem nº 49/2020, o Executivo Municipal encaminhou o Projeto de Lei nº 67/2020, o qual busca Autorização Legislativa para abrir Crédito Especial no exercício de 2020 no valor de R\$ 588.571,43 (quinhentos e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos).

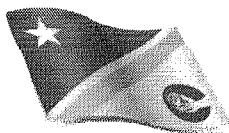
Em sua justificativa, o Executivo Municipal argumenta que a referida abertura de crédito especial se dá em função de excesso de arrecadação junto a Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.

Pontua o Executivo que o valor total dos recursos será de R\$ 660.774,79 (seiscentos e sessenta mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos) sendo 588.571,43 (quinhentos e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos) referente a convênios firmados entre o Município e a União Federal, e R\$ 72.203,36 (setenta e dois mil, duzentos e três reais e trinta e seis centavos) referentes a recursos de contrapartida aportados pelo Município.

O montante dos recursos referidos, como indica o Executivo, serão utilizados em obras de pavimentação asfáltica em ruas do Município.

ANÁLISE

Considerando tratar-se de recurso oriundo de excesso de arrecadação junto a Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, estando o projeto apto



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

a seguir seu trâmite normal, entendimento adotado também pela Assessoria Contábil do Legislativo Municipal, entendemos que não existem óbices à sua regular tramitação.

VOTO DO RELATOR

Considerando a análise e argumentação anteriormente exposta, opto por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, a regular tramitação e aprovação da presente matéria.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 11 de maio de 2020.



Carlinho Antonio Polazzo – DEM
Presidente/Relator


Vilmar Maccari - PODEMOS
Membro


José Gilson Feitosa - PT
Membro